



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO E MOTIVAÇÃO PELA UTILIZAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo fixar as condições gerais necessárias para a CONCESSÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A FINS PUBLICITÁRIOS NO EVENTO TRADICIONAL “EXPAM 2026”, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, DURANTE OS DIAS 25, 26, 27 e 28 DE JUNHO DE 2026, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MOTIVAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

1.1.1. A utilização da forma presencial no presente Pregão encontra fundamento no § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, onde estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente (e não obrigatoriamente) sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, sendo que na hipótese da utilização da forma presencial, a referida norma estabelece que a sessão pública deve ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme § 5º do mesmo artigo. No caso concreto, a motivação se dá pelos seguintes motivos:

I. O evento EXPAM, apesar de tradicional, foi retomado apenas no ano de 2022 e, na oportunidade, alguns comerciantes locais externaram o desejo de estampar suas marcas no evento, haja vista o momento particular pós-pandemia, com a retomada de eventos abertos ao público, momento em que a Administração, de forma experimental e pela primeira vez na história, lançou edital de licitação para a venda de espaços publicitários, tendo alcançado êxito na venda de 6 (seis) espaços, todos para empresas instaladas na cidade de Monte Santo de Minas/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

- II. Após a primeira experiência e análise positiva da crítica em relação ao evento como um todo, no ano de 2023 novamente experimentou-se a oferta de espaços publicitários e novamente após pedidos de empresários locais, sejam daqueles que participaram no ano de 2022, com relatos positivos da experiência, sejam de outros que desejavam participar em virtude do sucesso do evento. No ano de 2023, foram vendidos 8 (oito) espaços, já com uma participação maior de interessados, todos do Município;
- III. Através das experiências anteriores, além da presença integral de empresas instaladas na cidade, verificou-se a dificuldade das empresas na participação de acordo com as normas de licitação, haja vista se tratarem, na sua grande maioria, de empresários que jamais participaram de licitações. Como exemplo, temos a presença de alguns interessados na sessão pública que não apresentaram qualquer documentação, alegando desconhecimento;
- IV. Com a recente mudança das normas que regem as licitações, com a aplicação imediata da Lei 14.133/2021, a qual, na visão dos licitantes, trouxe como principal inovação (e também dificuldade) a forma eletrônica para realização das licitações, a perspectiva é de maior dificuldade na participação de interessados locais na disputa. Nesse cenário, além das dificuldades presenciadas nas duas experiências anteriores, temos ainda o maior ônus a ser suportado pelos interessados, haja vista a possibilidade de custos impostos pela plataforma usualmente (e regionalmente) utilizada pela Prefeitura, além da dificuldade real presenciada pela Administração na operacionalização da participação em licitações eletrônicas;
- V. Nesse contexto, há risco de que interessados locais e/ou regionais (maiores interessados) não participem da disputa, o que resultará em prejuízo à Administração, haja vista que a licitação tende a não ser atraente para empresas distantes do Município, uma vez que o contexto recente da retomada do evento EXPAM não possui alcance além dos limites regionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

VI. Além da motivação até aqui apresentada, soma-se o exíguo espaço de tempo entre a realização da licitação e o evento, o que se dá fundamentalmente pelo fato de que não é possível a disponibilização dos espaços publicitários antes da efetiva contratação das estruturas para o evento, contratação esta que só é possível ser planejada após a contratação dos shows artísticos, haja vista a exigência específica de cada artista em seus rider's técnicos.

VII. Por todo exposto, a Administração optou pela excepcional realização da licitação na forma presencial, sendo que a utilização da forma eletrônica em eventuais e futuras comercializações de espaços publicitários em edições do evento será possível sem a iminente previsão de fracasso da licitação, especialmente pelo fato de que o lapso temporal proporcionará maior entendimento da NLLC por parte dos licitantes.

1.2. DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÍNIMOS

ITEM/ LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDA DE	VALOR MÍNIMO DE LANÇE
1	ESPAÇO PUBLICITÁRIO PORTEIRA LATERAL FIXA 01 Porteira lateral fixa, medindo 2,45m x 0,60m	Serviço	01	R\$ 2.000,00
2	ESPAÇO PUBLICITÁRIO PORTEIRA LATERAL FIXA 02 Porteira lateral fixa, medindo 2,45m x 0,60m.	Serviço	01	R\$ 2.000,00
3	ESPAÇO PUBLICITÁRIO PORTEIRA LATERAL MÓVEL 03 (SOLTA BOI/PEÃO) Porteira lateral móvel (solta boi) medindo 2,45m x 0,60m.	Serviço	01	R\$ 2.000,00
4	ESPAÇO PUBLICITÁRIO PORTEIRA LATERAL MÓVEL 04 (SOLTA BOI/PEÃO)	Serviço	01	R\$ 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

	Porteira lateral móvel (solta boi) medindo 2,45m x 0,60m.			
5	ESPAÇO PUBLICITÁRIO PORTEIRA LATERAL MÓVEL 05 (SOLTA BOI/PEÃO) Porteira lateral móvel (solta boi) medindo 2,45m x 0,60m.	Serviço	01	R\$ 2.000,00
6	ESPAÇO PUBLICITÁRIO PORTEIRA LATERAL MÓVEL 06 (SOLTA BOI/PEÃO) Porteira lateral móvel (solta boi) medindo 2,45m x 0,60m.	Serviço	01	R\$ 2.000,00
7	ESPAÇO PUBLICITÁRIO PORTEIRA LATERAL FIXA 07 Porteira lateral fixa, medindo 2,45m x 0,60m.	Serviço	01	R\$ 2.000,00
8	ESPAÇO PUBLICITÁRIO PORTEIRA LATERAL FIXA 08 Porteira lateral fixa, medindo 2,45m x 0,60m.	Serviço	01	R\$ 2.000,00
9	ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS “MASTER” Espaços publicitários: laterais da arena do rodeio e camarote, os espaços serão assim compreendidos: 1) laterais da arena: 10 espaços medindo 1,80 x 0,60m de cada lado da arena, no total de 20 (vinte) espaços, 2) camarote: 03 (três) espaços medindo 1,80 x 0,60m dentro do camarote.	Serviço	01	R\$ 5.000,00
10	ESPAÇO PUBLICITÁRIO 01 PARA INSTALAÇÃO DE BALÃO Espaço publicitário para instalação de balão inflável de até 3 metros de altura. Espaço medindo 3,00 x 3,00m, localizado no lado direito da entrada principal do evento.	Serviço	01	R\$ 1.000,00
11	ESPAÇO PUBLICITÁRIO 02 PARA INSTALAÇÃO DE BALÃO Espaço publicitário para instalação de balão inflável de até 3 metros de altura. Espaço medindo 3,00 x 3,00m, localizado na lateral esquerda da praça de alimentação do evento.	Serviço	01	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

12	ESPAÇO PUBLICITÁRIO 03 PARA INSTALAÇÃO DE BALÃO	Serviço	01	R\$1.000,00
	Espaço publicitário para instalação de balão inflável de até 3 metros de altura. Espaço medindo 3,00 x 3,00m, localizado na lateral esquerda do bar principal do evento.			

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bens ou serviços de luxo, conforme regulamento municipal.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, documento constante da fase interna e preparatória, onde destaca-se a importância do da EXPAM 2026 em Monte Santo de Minas do ponto de vista histórico, cultural e econômico. A presença no evento EXPAM 2026 é uma chance preciosa para divulgar a cidade e suas atividades. O acontecimento celebra o aniversário da cidade, sendo uma ocasião tradicional e amplamente reconhecida na área, oferecendo uma plataforma para atingir um público substancial, abrangendo moradores, turistas e possíveis investidores. A participação no evento pode resultar em perspectivas de negócios, alianças e interconexões, impulsionando o progresso econômico e social da cidade, o que é atrativo para as estratégias de marketing de empresas locais e da região.

2.2 Durante a organização do evento tradicional “EXPAM 2026” foram definidos espaços destinados a peças publicitárias de empresas privadas interessadas em expor suas marcas no evento, espaços estes cuja venda é capaz de atrair renda para o Município. Os espaços foram definidos através de croqui e suas descrições e atrativos estão constantes do descritivo dos itens acima. Os valores mínimos foram obtidos após pesquisa informal com organizadores de eventos similares e tendo ainda como referência os valores fixados e obtidos



através de licitações anteriores com o mesmo objeto, referentes às EXPAM's 2022, 2023, 2024 e 2025. Como trata-se de uma festa onde a Prefeitura estima receitas para acobertar parte dos investimentos e pelo fato de que empresas demonstraram interesse de estampar suas marcas no evento, decidiu-se pela concessão onerosa dos espaços aqui definidos, registrando-se ainda a aceitação das empresas locais nos eventos de 2022, 2023, 2024 e 2025.

2.3 Tendo em vista que o Plano Anual de Contratações do Município de Monte Santo de Minas ainda não é exigível na data de publicação do presente edital, conforme Decreto Municipal nº 2.512/2024, sendo que a presente contratação encontra amparo no Calendário Oficial de Eventos do Município, registrando-se que o evento é considerado tradicional e encontra previsão nos instrumentos de planejamento (LOA, LDO e PPA).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Critérios de sustentabilidade não se aplicam ao objeto da presente contratação, haja vista que se trata de venda de espaços para fins publicitários sem qualquer previsão na legislação, bem como não há previsão no Guia de Contratações Sustentáveis da União.

Indicação de Marcas ou Modelo

4.2 Na presente contratação não existe hipótese que justifique a indicação de marca ou modelo, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.3 Não é permitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Contratação



4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.5 A vistoria não se mostra essencial na presente contratação, sendo dispensada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A execução do objeto deverá estar completa em até o início do evento (montagem/instalação), perdurará durante o evento (manutenção/operação) e findará após o término do evento (desmontagem).

5.1.2 Os métodos, rotinas e etapas para execução dos serviços não necessitam de especificações, registrando-se que todos os encargos de confecção, instalação, montagem, manutenção e desmontagem das peças publicitárias são de responsabilidade de cada concessionário.

Materiais a Serem Disponibilizados

5.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar material humano, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à montagem das peças publicitárias.

Vedações

5.3 **É TERMINANTEMENTE PROIBIDA a publicidade de tabagismo, drogas ou hormônios, medicamentos, ou que incitem a violência ou a sexualidade, que façam apologia ao crime ou envolvam questões políticas, religiosas ou ideológicas.**



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o Município.

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que fog



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto se fará através do acompanhamento dos fiscais com relação aos prazos e relativamente às condições de segurança e especificações dos materiais publicitários permitidos e estabelecidos neste TR.

7.2 Como não haverá desembolso financeiro por parte do Município, não existem prazos para recebimento provisório ou definitivo, bem como de liquidação e pagamento por parte da Administração, registrando-se que a não execução do objeto por parte da contratada é de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Forma de Pagamento

7.3 O valor ofertado na licitação deverá ser pago em uma única parcela, até o dia 20 de junho de 2026 e será creditado em conta bancária de titularidade do Município: **Banco do Brasil, Agência 0952 - Conta Corrente 24.415-5.**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **Maior LANCE POR ITEM.**

Exigências de Habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos elencados abaixo.

Habilitação Jurídica (alternativas de acordo com o tipo empresarial)

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Monte Santo de Minas/MG.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total a ser arrecadado é de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Não haverá desembolso financeiro (despesas) por parte do Município de Monte Santo de Minas, estando as receitas previstas nos instrumentos de planejamento.

Monte Santo de Minas, 06 de maio de 2026.

Alcides Monteiro da Silva Neto
Assessor de Eventos

Rodrigo Saulo Ribeiro
Secretário de Governo e Desenvolvimento Econômico